



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o substitutivo do Projeto de Lei nº 264/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Substitutivo mantém integralmente o conteúdo e a finalidade do projeto originalmente encaminhado, que consiste na adequação da Lei Orçamentária Anual, mediante a criação de dotações orçamentárias específicas destinadas à execução de recursos financeiros transferidos pela União ao Município, oriundos da Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.811857/2026-00, decorrente de Emenda da Comissão de Saúde, indicada pelo Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), articulada pelo Nobres Vereadores Rafael de Angeli e Dr. Lelo.

A apresentação deste Substitutivo decorre exclusivamente da necessidade de promover adequações na redação do projeto de lei, sem qualquer alteração de seu objeto, finalidade, valor ou origem dos recursos.

Os recursos destinam-se ao incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), voltado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para o cumprimento das metas assistenciais pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aplicação dos recursos compreenderá:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao pagamento de prestadores de serviços para a realização de exames de ultrassonografia, ampliando a oferta de procedimentos diagnósticos e contribuindo para a redução da demanda reprimida;

II – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados à transferência de recursos, por meio de contrato de gestão, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, para o custeio das ações e serviços de saúde nele previstos.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrentes da

transferência autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.570, de 16 de junho de 2026, relativa à Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.811857/2026-00.

Dessa forma, considerando que a presente medida visa viabilizar a adequada execução orçamentária dos recursos destinados ao fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial, assegurando a ampliação da oferta de exames especializados e a manutenção dos serviços de saúde executados por meio de contrato de gestão, resta plenamente justificada a apresentação da presente propositura, cuja aprovação permitirá a efetiva aplicação dos recursos em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a tempestiva execução dos recursos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à criação de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o pagamento de prestadores de serviços vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde, conforme demonstrativo a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.048	Remuneração Serv. Contratualizados Unidades de Pronto Atendimento e da Unidade Retaguarda do Melhado	R\$ 700.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 700.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	



Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 11.570, de 16 de junho de 2026, vinculados à Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.811857/2026-00, proveniente de Emenda de Comissão da Saúde, destinados ao incremento temporário do custeio das ações e dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BD5-9621-DE35-7CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 14/07/2026 12:12:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3BD5-9621-DE35-7CA6>